



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Lista de verificação

LICITAÇÃO – FASE INTERNA

Nº do Processo:	
Nº do Pregão:	

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

	S / N / EP / NA	Nº SEI
1. Consta autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?		
2. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “j” c/c art. 150; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 10)? Observação: Não se aplica no caso de SRP.		
3. Quando se tratar de sistema de registro de preços (SRP):		
3.1. A autoridade competente justificou a utilização do SRP com base no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023?		
3.2. Foi realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), com prazo mínimo de oito dias úteis para a manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades (Lei nº 14.133/2021, art. 86; Decreto nº 11.462/2023, art. 9º, caput)?		
3.2.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, consta justificativa da autoridade responsável (Lei nº 14.133/2021, art. 86, § 1º; Decreto nº 11.462/2023, art. 9º, § 2º)?		
3.2.2. No caso de manifestação de interesse por órgãos ou entidades participantes:		
a) Foram consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização (Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, III)?		
b) Foi confirmado junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência (Decreto nº 11.462/2023, art. 7º, VI)?		
3.3. Houve alteração na numeração sequencial dos itens no SIASG em razão de inatividade de item(ns) no CATMAT, com a correspondente alteração no Termo de Referência (Solicitação de Auditoria nº 46/2018)?		
3.4. No caso de adesão por órgãos não participantes à ARP (Carona), há previsão no instrumento convocatório do quantitativo decorrente das adesões, observando que este não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, § 5º; Decreto nº 11.462/2023, art. 32, II)?		
3.5. No caso de contratação de serviços de TIC com formação de ata de registro de preços passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, consta		

	S / N / EP / NA	Nº SEI
aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP (Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, art. 1º, § 3º)?		
4. Estão previstos no edital:		
4.1. As regras relativas à convocação, julgamento das propostas e habilitação dos licitantes (Lei nº 14.133/2021, art. 65)?		
4.2. Justificativa no caso de vedação à participação de cooperativas e/ou consórcio de empresas (Lei nº 14.133/2021, artigos 15 e 16)?		
4.3. A forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 13)?		
4.3.1. Quando houver necessidade de formalização de ARP ou Contrato, consta no modelo de proposta comercial disponibilizado no edital, previsão de obrigatoriedade da indicação do responsável da empresa pela assinatura da ARP/Contrato?		
4.4. Prazo mínimo de 60 dias de validade para as propostas comerciais, compatível com a duração do certame (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º)?		
4.5. Prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas para o envio de proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 29, § 2º)?		
4.6. Que no caso de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º da IN SEGES/MPDG nº 03/2018 (SICAF) poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre (IN SEGES/ME nº 73/2022, art. 37; IN SEGES/MPDG nº 03/2018, art. 20-A, I)?		
4.7. No caso de licitação para contratação de serviços:		
a) Previsão de que no caso de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, esta deverá apresentar cópia de ofício enviado à Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a situação de vedação à opção pelo Simples Nacional, conforme o inciso XII do art. 17 da LC nº 123/2006, salvo as exceções previstas no § 5º do art. 18 do mesmo dispositivo (IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, itens 5.2 e 5.3; LC nº 123/2006, art. 17, XII e art. 18, § 5º)?		
b) Se for o caso, a possibilidade de o licitante apresentar produtividade diferenciada da estabelecida pela Administração como referência (e que não estejam nas faixas de produtividade), desde que não haja alteração no objeto da contratação, não se contrarie nenhum dispositivo legal vigente e que seja comprovada a exequibilidade da proposta (IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, item 7.3)?		
c) Se for o caso, a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 3º; IN SEGES/MP nº 05/2017, Anexo VII-A, item 3.3)?		
d) Vedação de que familiar de agente público (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 48, parágrafo único; Decreto Federal nº 7.203/2010, art. 7º)?		
e) Exigência de declaração dos licitantes de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 63, § 1º)?		
f) Para licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, definição do local de realização dos serviços?		

	S / N / EP / NA	Nº SEI
Observação: Conforme o caso, é possível prever no edital exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 47, § 2º).		
4.8. Se for o caso, consta responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos bens (Lei nº 12.305/2010, art. 33, caput)? Observação: Se aplica no caso de aquisição de bens cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza (Exemplos: agrotóxicos; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos).		
4.9. No caso de licitação para concessão de uso de imóvel (Nota Técnica nº 009/2017 – AUGER/UFC):		
a) As receitas atinentes à concessão do uso do imóvel?		
b) Que as despesas necessárias ao uso do bem (água, luz, Internet, telefone etc.) deverão ser arcadas pelo particular?		
4.10. No caso de contratação de solução de TIC, foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022?		
5. Constituem anexos do edital :		
5.1. Termo de referência (Lei nº 14.133/21, art. 25, 3º; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, art. 40, § 2º, I e item 11.1, Anexo I)?		
5.1.1. No caso de alteração do termo de referência, consta aprovação da autoridade máxima da unidade demandante (Orientação Normativa/SEGES nº 02/2016, Anexo I, item 4)?		
5.2. Minuta do contrato , se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 18, VI; Lei nº 14.133/21, art. 25, 3º)?		
5.2.1. Caso haja minuta do contrato , constam cláusulas que estabeleçam (Lei nº 14.133/2021, art. 92):		
a) O objeto e seus elementos característicos (Lei nº 14.133/2021, art. 92, I)?		
b) A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor (Lei nº 14.133/2021, art. 92, II)?		
c) O regime de execução ou a forma de fornecimento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, IV)?		
d) O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, V)?		
e) Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VI)?		
f) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VII)?		
g) O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica (Lei nº 14.133/2021, art. 92, VIII)?		
h) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XII)?		
i) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XIV)?		
j) Matriz de risco, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, IX)? Obs. 1: Nos casos em que o edital contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, deverá constar a Matriz de Riscos na minuta do contrato. Obs. 2: Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado (Lei 14.133/2021, art. 22, § 3º).		
k) O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, X)?		

	S / N / EP / NA	Nº SEI
l) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XI)?		
m) A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos (Lei nº 14.133/2021, art. 92, III)?		
n) O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XIII)?		
o) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI)?		
p) As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XV)?		
q) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVII)?		
r) O modelo de gestão do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVIII)?		
s) Os casos de extinção (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XIX)?		
t) O foro da sede da Administração como competente para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021?		
5.2.1.1. No caso de concessão de uso de imóveis:		
a) Que o contratado deverá cumprir, no que couber, às disposições normativas da Lei do Inquilinato – Lei nº 8245/91 (Nota Técnica 009/2017-AUGER)?		
b) Que o contratado deve atender às disposições do Decreto nº 10.936/2022, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis ((Nota Técnica 009/2017 - AUGER/UFC - adaptado)?		
5.3. Minuta da Ata de Registro de Preços, se for o caso (Lei nº 14.133/21, art. 25, 3º, Decreto nº 11.462/2023, art. 15)?		
5.4. Planilha de quantitativos e custos unitários , quando se tratar de serviços (Lei nº 14.133/21, art. 25, 3º)?		
5.4.1. Nos casos de utilização de Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, foram observados os percentuais incidentes sobre a remuneração referente à reserva mensal para o pagamento de encargos trabalhistas (Caderno de Logística da Conta Vinculada-SEGES/MP, item 2.4.1; IN SEGES/MP nº 5/2017, itens 1.2, "a", do Anexo VII-B e 14 do Anexo XII, Lei nº 13.932/19, art. 12)? • 13º (décimo Terceiro) Salário – 8,33% • Férias e 1/3 (um terço) constitucional – 12,10% • Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado – 4% • Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições - 7,39% ou 7,60% ou 7,82% (Considera as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas na Lei nº 8.212/91, art. 22, II)		
6. Consta a portaria de designação do agente de contratação (pregoeiro) e equipe de apoio (Lei nº 14.133/2021, art. 8º, §§ 1º e 5º)?		
7. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Lei nº 14.133/2021, art. 4º; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 17)?		
8. Consta parecer da assessoria jurídica da Administração referente ao controle prévio de legalidade do processo licitatório (Lei nº 14.133/2021, art. 53; Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, item 18)?		
8.1. As ressalvas apontadas no parecer foram atendidas ou foi juntada aos autos		

	S / N / EP / NA	Nº SEI
justificativa caso alguma recomendação não seja acolhida (Orientação Normativa SEGES/MPOG nº 02/2016, Anexo I, itens 18.1 e 18.2)?		
9. Os prazos de validade da pesquisa de preços foram respeitados, conforme a data prevista para a publicação do edital (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 5º): a) As pesquisas que tiverem como base o painel de preços ou aquisições e contratações similares de outros entes públicos deverão referir-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. b) As pesquisas que tiverem como base os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; ou pesquisa direta com fornecedores, deverão estar compreendidas no período de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.		
10. Consta formulário PROPLAD001 - Termo de Responsabilidade sobre Pesquisa de Preço , com data igual ou posterior a da última pesquisa de preços realizada, e assinado pelo servidor que pesquisou as propostas e pela autoridade máxima da unidade demandante (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 3º)?		
11. Foi respeitado o prazo mínimo entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do certame (apresentação das propostas), conforme art. 55 da Lei nº 14.133/2021?		
12. Se for o caso, houve publicação do ETP Digital (anexo do TR) juntamente com o edital no Portal de Compras do Governo Federal (IN nº 05/2017, Anexo V, item 2.2, "a" e "b")? Observação: A elaboração do ETP digital é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; e é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (IN SEGES/MPDG nº 58/2022, art. 14, I e II).		
13. Na contratação de solução de TIC com valor global do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais, ou nos casos de formação de ata de registro de preços passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes, consta documento de aprovação da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (IN SGD/ME nº 94/2022, art. 1º, § 2º; IN SGD/MGI nº 06/2023, art. 2º, atualizada pela IN SGD/MGI nº 86/2025)? Observações: - Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preço (IN SGD/MGI nº 06/2023, art. 2º, § 1º). - Não se aplica às contratações enquadradas no art. 75, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", IV, alíneas "c", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m", VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV da Lei nº 14.133, de 2021; nas leis ou decretos que tratam de medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública ou de calamidade pública; nas leis que permitam a dispensa de licitação em razão da necessidade de sigilo, devidamente fundamentada; nos projetos conduzidos pela Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; no art. 74, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, em se tratando de contratação de empresas públicas de TIC. (IN SGD/MGI nº 06/2023, art. 3º, atualizada pela IN SGD/MGI nº 86/2025).		